

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

Iguape (SP), 18 de maio de 2020

Ofício nº 203/2020 – Gab.

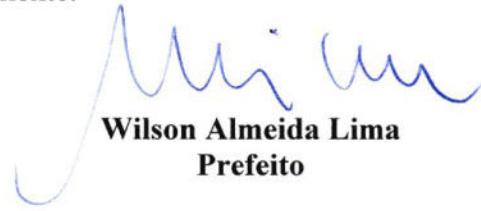
Resposta ao Requerimento nº 74/2020.

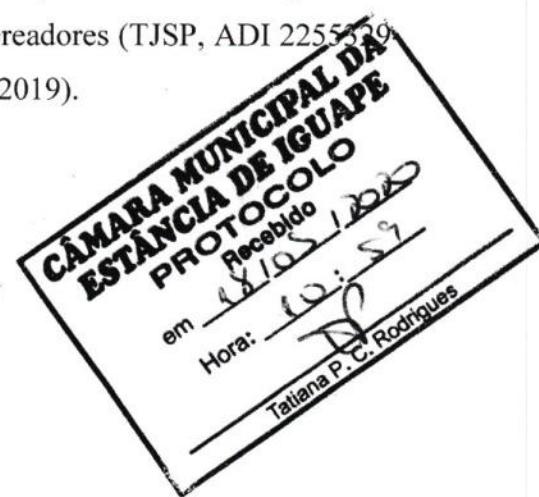
Autoria: Vereador Christian Forati Silva.

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, em atenção ao requerimento em epígrafe, informo que as unidades escolares são ambientes, por lei, destinados à comunidade estudantil (profissionais da área e estudantes), não se tratando de passeio ou via pública, disponível para circulação da população em geral ou até mesmo vereadores, que devem usar seu tempo e energia com suas atribuições constitucionais, entre elas estudando e aprendendo que um dos fundamentos da República é a Tripartição dos Poderes e que há muito já se sedimentou entendimento jurisprudencial de que não há hierarquia entre os poderes e, por isso mesmo, o vereador tem de requisitar ao Prefeito para ter acesso aos ambientes internos de prédios públicos municipais com restrição de circulação, conforme já assentado em processo vinculante, cuja decisão obriga a todos, particularmente aos vereadores (TJSP, ADI 2255329-52.2018.8.26.0000, Relator Des. Alex Zilenovski, j. em 27-03-2019).

Atenciosamente.


Wilson Almeida Lima
Prefeito



**Excelentíssimo Senhor
Vereador Clayton Negri
Presidente da Câmara Municipal de Iguape.**

Avenida Adhemar de Barros - 1.070 - Porto do Ribeira - Fone/Fax (13) 3848-6810 - CEP 11920-000